



TC 009.213/2011-2 (199 peças)

Tipo: tomada de contas especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

Responsável: Humberto Ivar Araújo Coutinho (CPF 027.657.483-49), e demais responsáveis indicados na peça 171.

Procuradores: James Lobo de Oliveira Lima, OAB/MA nº 6.679 (peça 45), Sheila Mildes Lopes, OAB/DF nº 23.917 (peça 63) e outros (peças 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 91, 154, 175, 188 e 190).

Proposta: realização de audiência por edital

DESPACHO DA SUBUNIDADE

Tendo em vista o estágio atual do processo em que se encontra pendente de efetivação apenas a audiência da empresa Procarde Construções Ltda. (CNPJ 03.150.213/0001-98), mesmo após terem sido realizadas diversas tentativas infrutíferas, nos endereços da empresa e do representante legal (peças 196, 197, 148, 152, 169, 177), e não se tendo identificado novos endereços (peças 198-199);

Considerando que para o regular andamento processual resta apenas a audiência dirigida à empresa Procarde Construções Ltda. e que não é razoável que o esforço de comunicação processual prossiga indefinidamente;

Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital;

Nos termos da subdelegação de competência inserta no inciso V, art. 1º – Portaria-Secex-MA nº 2, de 8/3/2013, determino a expedição da competente audiência da empresa Procarde Construções Ltda. (CNPJ 03.150.213/0001-98), via edital a ser publicado nos órgãos oficiais.

Secex-MA, 17/5/2013.

(assinado eletronicamente)

FELLIPE CALVET SILVA
Diretor